

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	20/07/2023	177/2023	20/07/2023 10:52	2023/827926
Procedência:	SEMAS			
Interessado:	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE			
Assunto:	APURAÇÃO PRELIMINAR			
SubAssunto:				
Complemento:	CPI DAS ONGs			
Origem:	SEMAS - CONJUR - SM1			
Anexo/Sequencial:	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/827926>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

MEMORANDO nº 177/2023 CONJUR-SEMAS

Belém, 20 de Julho de 2023

De: CONJUR » Consutoria Jurídica

Para: DPC » Diretoria de Planejamento Estratégico e Projetos Corporativos

Assunto: **APURAÇÃO PRELIMINAR**

À DPC,

Considerando o PAE nº 2023/760688, que trata sobre a abertura de CPI no Senado Federal para investigar a contratação de ONGs no Estado do Pará, nos anos de 2002 a 2023;

Considerando o Seq. 8 do referido PAE, em que a DPCencaminha a lista de termos firmados por esta SEMAS com ONGs, em matéria ambiental;

Solicita-se que seja encaminhada a seguinte documentação em anexo, para que a PGE/PA possa enviá-la ao Senado. Assim, considerando o exíguo prazo concedido pelo Senado Federal, solicita-se reposta deste memorando até 31/07/2023.

Ademais, considerando a relevância da questão, caso verifique-se outras documentações não informadas anteriormente, que sejam encaminhadas neste PAE. Atenciosamente, Anamaria Crispino - Analista de Procuradoria - CONJUR/SEMAS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANAMARIA FERREQUETE CRISPINO CUNHA (Lei 11.419/2006)
EM 20/07/2023 10:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A79432BE4DE69625.C300899B7CEDEAAS.C2453EC9EB34A4D2.B3B84972EC1D8235

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS FALTANTES - DPC

2022

- Carta de intenções - Bonds de Sustentabilidade S/N: Colaborar para captar recursos financeiros através do lançamento de um Bond (Título) Vinculado à Sustentabilidade no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares), a ser utilizado pelo Estado do Pará para implementar políticas públicas estaduais de caráter prioritário nos próximos 15 anos;

2021

- Acordo de Cooperação nº 011/2021: Conjugação de esforços para execução do projeto a ser desenvolvido no ente público, visando a melhoria da gestão pública

2020

- Acordo de Cooperação nº 009/2020: Intercâmbio informacional e produção de conhecimento, por meio da realização de atividades de pesquisa científica e tecnológica que possam subsidiar o monitoramento e a avaliação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da produção agropecuária no estado do Pará e ao combate ao desmatamento, celebrado com Centro de Inteligência Territorial – CIT;

À CONJUR,

De ordem da Diretora da DPC,

Encaminhamos documentos com as complementações solicitadas, quais sejam:

- **2022 - Carta de intenções - Bonds de Sustentabilidade S/N:** o link ao acesso do instrumento celebrado estava restrito, já foi corrigido e está aberto para consulta pública.
- **2021 - Acordo de Cooperação nº 011/2021:** o link para o instrumento celebrado não havia sido incluído, agora já consta.
- **2020 - Acordo de Cooperação nº 009/2020 - CIT:** esse Acordo de Cooperação Técnica não havia sido incluído, agora já consta no relatório.

Também encaminhamos o relatório que fora enviado no PAE 2023/760688, Seq. 8, devidamente corrigido.

Ademais, enviamos também os arquivos dos citados instrumentos celebrados.

Cordialmente,

Caio Henrique de Jesus Silva Moraes
Assist. Administrativo - DPC/GAB/SEMAS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CAIO HENRIQUE DE JESUS SILVA MORAES (Lei 11.419/2006)
EM 20/07/2023 13:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FIDFD0D16F27ED2.703FF281E38281C2.70C40FA9A73EECD3.97068ECA4E3C37D7

**ACORDOS DE COOPERAÇÃO DA SEMAS COM OSCIPS E ONGS ENTRE 2014 E 2022 -
Documentos Faltantes**

**Quadro 1 - Relação dos Acordos de Cooperação da SEMAS com OSCIPs e ONGs
(2014-2022)**

2022						
Organizações Não Governamentais - ONGs						
Tipo de parceria	Entidade/ Organização	Tipo de Entidade	Nº/ do instrumento	Prazo de vigência	Síntese do objeto	Documentos para download
CARTA DE INTENÇÕES Bonds de Sustentabilidade	Estado do Pará (SEPLAD, SEFA, SEMAS); Fundação MOORE (apoioador); POSAIDON Capital; e NINT	Administração Pública, Organização Não Governamental, Instituição Financeira e entidade privada	2022	-	Colaborar para captar recursos financeiros através do lançamento de um Bond (Título) Vinculado à Sustentabilidade no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares), a ser utilizado pelo Estado do Pará para implementar políticas públicas estaduais de caráter prioritário nos próximos 15 anos.	Instrumento assinado

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CAIO HENRIQUE DE JESUS SILVA MORAES (Lei 11.419/2006)
EM 20/07/2023 13:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1866866CC99A74D.F591246E33D6C637.E1B04739BD035946.9D67058D83B7ECF1

2021						
Organizações Não Governamentais - ONGs						
Tipo de parceria	Entidade/ Organização	Tipo de Entidade	Nº/ do instrumento	Prazo de vigência	Síntese do objeto	Documentos para download
Acordo de Cooperação	Movimento Brasil Competitivo (MBC)	Organização Não Governamental	011/2021	14/06/2021 a 14/6/2024	Conjugação de esforços para execução do projeto a ser desenvolvido no ente público, visando a melhoria da gestão pública.	Instrumento celebrado

11.419/2006

2020						
Organizações Não Governamentais - ONGs						
Tipo de parceria	Entidade/ Organização	Tipo de Entidade	Nº/ do instrumento	Prazo de vigência	Síntese do objeto	Documentos para download
Acordo de Cooperação	Comitê de Inteligência Territorial (CIT)	Organização Não Governamental	009/2020	07/01/2021 a 06/07/2021 Prorrogado 07/07/2021 a 06/07/2023	Promoção de intercâmbio informacional e de produção de conhecimento voltados para pesquisa científica e tecnológica na área de monitoramento e avaliação do desempenho agropecuário e do combate ao desmatamento ilegal no Pará.	Instrumento celebrado

Atenciosamente,

Belém, 20 de julho de 2023

Brenda Melise Morbach Paredes Hachem

Diretora de Planejamento Estratégico e Projetos Corporativos - DPC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**RELATÓRIO DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO DA SEMAS
COM ONGS E OSCIPS (2014- 2022)**

Belém - Pará

Julho/2023

ACORDOS DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA SEMAS

O Governo do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), celebra Acordos de Cooperação no âmbito da Rede Institucional de Parcerias (RIP), que teve seu marco regulamentado pela publicação da Portaria SEMAS nº. 784/2020 em consonância com a legislação vigente por meio da Lei Federal nº. 8.666/1993 (art. 116), Lei Federal nº. 13.019/2014 (alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015) e Decreto Estadual nº. 1.835/2017. Os acordos são formalizados junto a Organizações da Sociedade Civil (OSC) e entidades sem fins lucrativos, bem como instrumentos congêneres junto a órgãos governamentais, no domínio da Secretaria.

A celebração dessas parcerias visa à execução compartilhada de atividades correlatas às políticas públicas vigentes e às funções básicas da SEMAS, buscando ampliar o alcance das ações, melhorar resultados e obter produtos essenciais para garantir a efetividade do serviço prestado ao público. Entende-se por Acordo de Cooperação ou instrumento congênere, as parcerias formais estabelecidas pela Administração Pública com OSC, entidades sem fins lucrativos e órgãos governamentais para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Com base nos acordos vigentes ou encerrados e no Ofício nº 000523/2023-PGE-GAB, identificamos e analisamos os instrumentos celebrados com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Organizações não governamentais (ONGs) em cada ano, entre 2014 e 2022, de acordo com os seguintes critérios: tipo de parceria, entidade/organização, tipo de instituição, número do instrumento, prazo de vigência, síntese do objeto e documentos para download.

As informações serão apresentadas inicialmente identificando os acordos apenas com OSCIPs e ONGs. Destacamos, ainda, todos os Acordos de Cooperação no Anexo I.

ACORDOS DE COOPERAÇÃO DA SEMAS COM OSCIPS E ONGS ENTRE 2014 E 2022

Quadro 1 - Relação dos Acordos de Cooperação da SEMAS com OSCIPs e ONGs (2014-2022)

2022						
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP						
Tipo de parceria	Entidade/ Organização	Tipo de Instituição	Nº/ do instrumento	Prazo de vigência	Síntese do objeto	Documentos para download
Não houve Acordos de Cooperação Técnica com OSCIPs em 2022						
Organizações Não Governamentais - ONGs						
Tipo de parceria	Entidade/ Organização	Tipo de Entidade	Nº/ do instrumento	Prazo de vigência	Síntese do objeto	Documentos para download
CARTA DE INTENÇÕES Bonds de Sustentabilidade	Estado do Pará (SEPLAD, SEFA, SEMAS); Fundação MOORE (apoiador); POSAIDON Capital; e NINT	Administração Pública, Organização Não Governamental, Instituição Financeira e entidade privada	2022	-	Colaborar para captar recursos financeiros através do lançamento de um Bond (Título) Vinculado à Sustentabilidade no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares), a ser utilizado pelo Estado do Pará para implementar políticas públicas estaduais de caráter prioritário nos próximos 15 anos.	Instrumento assinado
Acordo de Cooperação	Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil – TNC	Organização Não Governamental	008/2022	31/10/2022 a 31/10/2024, prorrogável consoante cláusula sexta	Regular a relação de mútua cooperação técnica entre SEMAS e TNC, visando (i) o desenvolvimento da PLATAFORMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS (Plataforma TS), portal eletrônico https://plataformats.org/ , para apoiar a execução do disposto no Decreto nº 344 de 10 de outubro de 2019 que regula a Política de atuação integrada de Territórios Sustentáveis, bem como (ii) a obtenção e integração de dados ambientais, fundiários, de uso do solo e de produção para o desenvolvimento de ferramentas de inteligência territorial que ajudem a	Instrumento celebrado

					direcionar a atuação de órgãos públicos, empresas privadas e organizações do terceiro setor.	
Acordo de Cooperação	Fundación Avina	Organização Não Governamental	009/2022	31/10/2022 a 31/10/2027	Promoção de ações colaborativas de intercâmbio de conhecimento e networking relacionado ao fomento de mudanças sistêmicas em prol da dignidade humana e do cuidado do planeta no âmbito do Estado do Pará.	Instrumento celebrado
Acordo de Cooperação	Instituto RARE do Brasil	Organização Não Governamental	010/2022	16/11/2022 a 16/11/2027	Cooperação mútua para a realização e execução de ações do Programa PESCA PARA SEMPRE, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.	Instrumento celebrado
Acordo de Cooperação	Instituto Alachaster Empreendimentos Sociais	Organização Não Governamental	005/2022	19/04/2022 a 18/04/2024	Estabelecer a conjugação de capacidades técnicas dos partícipes a fim de operacionalizar ações compatíveis com os objetivos do Desenvolvimento Sustentável e contribuir para potencialização do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS no Estado do Pará	Instrumento celebrado
Acordo de Cooperação	Fundação Amazônia Sustentável (FAS)	Organização Não Governamental	012/2022	29/12/2022 a 27/06/2025	Apoiar o Estado no concernente à criação e à implementação de Áreas Protegidas, que favoreçam a conservação ambiental, promovam o fortalecimento da bioeconomia da Amazônia e fomentem comunidades tradicionais, povos indígenas e pequenos proprietários de imóveis rurais no Pará.	Instrumento celebrado
					Definir o quadro geral entre os partícipes. a) CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO: formalizar os esforços comuns dos partícipes para construir e compartilhar informações e conhecimentos, que permitam gerar os produtos de expertises, conceitos, métodos, levantamentos, bancos de dados, instrumentos de gestão e monitoramento, publicações. Todos esses elementos são necessários para o andamento das quatro etapas do Plano de Trabalho mencionadas na cláusula 1.1.	

Acordo de Cooperação	CIRAD – Centre de Coopération International e em Recherche Agronomiqu e Pour Le Développeme nt	Organização Não Governamental	S/N 2022	18/08/2022 a 18/08/2026	b) AÇÕES TERRITORIAIS: Os partícipes desenvolverão interações com os territórios paraenses, de forma a construir planos de desenvolvimento territorial, orientar e contribuir à implementação de ações estratégicas específicas, relativas à consolidação institucional, apoio a organizações locais e comunidades rurais, intensificação agropecuária e restauração de áreas degradadas, visando atingir as metas da economia de baixo carbono estipuladas na PAITS. c) COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL: busca enviar o esforço mútuo dos PARTÍCIPES na mobilização de instituições locais, nacionais ou internacionais, que possam contribuir nas metas da PAITS e na atuação dos partícipes, através ações de comunicação, intercâmbios, formações, expertise, captação de recursos financeiros, ou outras atividades sinérgicas com a PAITS.	Instrument o celebrado
-------------------------	--	-------------------------------------	----------	-------------------------------	---	--

2021

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs

Tipo de parceria	Entidade/ Organização	Tipo de Entidade	Nº/ do instrumento	Prazo de vigência	Síntese do objeto	Documentos para download
Acordo de Cooperação	Agenda Pública	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público	005/2021	23/09/2021 a 23/03/2022, prorrogável consoante Cláusula Sexta	Realizar um processo de laboratório (ODSLab) para construção de um plano de ação, ações de impacto rápido e modelo de governança que corrobore os esforços do Governo do Estado do Pará na 1) implantação de um modelo conciliatório de desenvolvimento econômico rural, baseado na conservação e na valorização de ativos ambientais, na ampliação do potencial econômico e de eficiência de cadeias de produção, bem como na melhoria das condições sociais locais, e 2) implementação da Política Estadual sobre Mudança do Clima, o Plano Estadual Amazônia Agora, e seus instrumentos.	Instrumento celebrado

Organizações Não Governamentais - ONGs

Tipo de parceria	Entidade/ Organização	Tipo de Entidade	Nº/ do instrumento	Prazo de vigência	Síntese do objeto	Documentos para download
Acordo de Cooperação	Movimento Brasil Competitivo (MBC)	Organização Não Governamental	011/2021	14/06/2021 a 14/6/2024	Conjugação de esforços para execução do projeto a ser desenvolvido no ente público, visando a melhoria da gestão pública.	Instrumento celebrado
Acordo de Cooperação	Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - Funbio	Instituição financeira nacional, sem fins lucrativos	006/2021	04/10/2021 a 03/10/2026	Realização da gestão operacional e financeira do Fundo da Amazônia Oriental (FAO), com vistas à consecução das finalidades objetivadas pelo FAO enquanto mecanismo de colaboração privada de financiamento às políticas públicas de meio ambiente e desenvolvimento sustentável do Estado do Pará. (Consoante regras definidas pelo Decreto Estadual nº. 346/2019, de 14/10/2019, e sequente Edital de Chamamento Público DPC/SEMAS nº. 001/2021, de 10/03/2021)	Instrumento celebrado

2020

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs

Tipo de parceria	Entidade/ Organização	Tipo de Entidade	Nº/ do instrumento	Prazo de vigência	Síntese do objeto	Documentos para download
------------------	-----------------------	------------------	--------------------	-------------------	-------------------	--------------------------

Não houve Acordos de Cooperação Técnica com OSCIPs em 2020

Organizações Não Governamentais - ONGs

Tipo de parceria	Entidade/ Organização	Tipo de Entidade	Nº/ do instrumento	Prazo de vigência	Síntese do objeto	Documentos para download
Acordo de Cooperação	Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM)	Organização Não Governamental	003/2020	26/06/2020 a 25/06/2025	Implantação de um modelo conciliatório de desenvolvimento econômico rural, baseado na conservação e na valorização de ativos ambientais, na ampliação do potencial econômico e de eficiência de cadeias de produção, bem como na melhoria das condições sociais locais, em ações que implementem a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, o Plano Estadual Amazônia Agora, e seus instrumentos.	Instrumento celebrado
Acordo de Cooperação	Instituto Arapyaú	Organização Não Governamental	002/2020	15/07/2020 a 14/07/2023	Capacitação e disponibilização do Projeto de Mapeamento Anual da Cobertura e Uso do Solo no Brasil - MapBiomias , para entendimento da dinâmica do uso do solo no Pará.	Instrumento celebrado
Acordo de Cooperação	Earth Innovation Institute (EII) e Instituto Sapopema	Organização Não Governamental	006/2020	23/10/2020 a 22/10/2025	Colaborações técnicas para a implementação das cadeias produtivas da pesca e da aquicultura no Pará, entre outras ações.	Instrumento celebrado
Acordo de Cooperação	Instituto Humanize	Organização Não Governamental	005/2020	12/08/2020 a 11/08/2021	Desenvolvimento e aplicação de plataforma de teleorientação/teleatendimento entre a SEMAS/PA e seus usuários, para fins de atendimento a requisitos e procedimentos em favor dos cidadãos e de	Instrumento celebrado

					atividades de competência da Secretaria.	
Protocolo de Intenções	The Nature Conservancy (TNC) e Centro Internacional de Pesquisa Agroflorestral (ICRAF)	Organização Não Governamental	001/2020	18/02/2020 a 31/01/2023	Promover bases sólidas para a conservação dos recursos naturais e a economia de baixas emissões no Estado do Pará, a partir da promoção da excelência na produção, difusão e aplicação do conhecimento e de soluções inovadoras voltadas ao ordenamento territorial e à regularização ambiental; ao desenvolvimento de cadeias produtivas sustentáveis, às mudanças climáticas, ao combate ao desmatamento ilegal, à conservação de recursos naturais; à promoção dos sistemas agroflorestais e outras formas de uso sustentável do solo e das águas, e áreas afins.	Instrumento celebrado
Acordo de Cooperação	Comitê de Inteligência Territorial (CIT)	Organização Não Governamental	009/2020	07/01/2021 a 06/07/2021 Prorrogado 07/07/2021 a 06/07/2023	Promoção de intercâmbio informacional e de produção de conhecimento voltados para pesquisa científica e tecnológica na área de monitoramento e avaliação do desempenho agropecuário e do combate ao desmatamento ilegal no Pará.	Instrumento celebrado

2019

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs

Tipo de parceria	Entidade/ Organização	Tipo de Entidade	Nº/ do instrumento	Prazo de vigência	Síntese do objeto	Documentos para download
Acordo de Cooperação	Comunitas	Organização Social	001/2019 (firmado via SEPLAD)	-	Implementação do Projeto "Juntos - Estados", o qual tem por objetivo o intercâmbio de conhecimentos com vistas à implementação de medidas de melhoria da qualidade do gasto público, eficiência na alocação de recursos públicos. 1º Termo de Apostilamento - Frente de Trabalho com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Instrumento celebrado

					- SEMAS (Apoio técnico para reestruturação e modernização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade);	
Organizações Não Governamentais - ONGs						
Tipo de parceria	Entidade/ Organização	Tipo de Entidade	Nº/ do instrumento	Prazo de vigência	Síntese do objeto	Documentos para download
Não houve Acordos de Cooperação Técnica com ONGs em 2019						

2018						
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs						
Tipo de parceria	Entidade/ Organização	Tipo de Entidade	Nº/ do instrumento	Prazo de vigência	Síntese do objeto	Documentos para download
Não houve Acordos de Cooperação Técnica com OSCIPs em 2018						
Organizações Não Governamentais - ONGs						
Tipo de parceria	Entidade/ Organização	Tipo de Entidade	Nº/ do instrumento	Prazo de vigência	Síntese do objeto	Documentos para download
Acordo de Cooperação	Ministério do Meio Ambiente (MMA) Conservation International no Brasil (CI Brasil) e IDEFLOR-Bio	Administração Pública e Organização Não Governamental	S/nº./2018	07/06/2018 a 30/04/2023	Implementação do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (ASL), de apoio à áreas sob proteção legal e a melhoria da sustentabilidade dos sistemas de UCs, reduzir as ameaças à biodiversidade, recuperar áreas degradadas, aumentar o estoque de carbono, desenvolver boas práticas de manejo florestal e fortalecer políticas e planos voltados à conservação e recuperação ambiental na Amazônia Brasileira.	Instrumento celebrado

2017 e anteriores						
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs						
Tipo de parceria	Entidade/ Organização	Tipo de Entidade	Nº/ do instrumento	Prazo de vigência	Síntese do objeto	Documentos para download

Não houve Acordos de Cooperação Técnica com OSCIPs

Organizações Não Governamentais - ONGs

Tipo de parceria	Entidade/ Organização	Tipo de Entidade	Nº/ do instrumento	Prazo de vigência	Síntese do objeto	Documento s para download
Não houve Acordos de Cooperação Técnica com ONGs						

Atenciosamente,

Belém, 12 de julho de 2023

Brenda Melise Morbach Paredes Hachem

Diretora de Planejamento Estratégico e Projetos Corporativos - DPC

AC 011/2021 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÃO ONEROSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ – SEMAS/PA E O MOVIMENTO BRASIL COMPETITIVO – MBC, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA EXECUÇÃO DO “MAIS GESTÃO”.

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **SEMAS**, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº. 2.717, Bairro do Marco, CEP 66.093-677, Belém/PA, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **JOSÉ MAURO DE LIMA O’ DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 1360811 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº. 296.202.102-63, doravante denominado **ENTE PÚBLICO** e o **MOVIMENTO BRASIL COMPETITIVO – MBC**, associação civil, sem fins lucrativos, devidamente registrada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Brasília, sob nº 3157, Livro A-05, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob nº 00.731.979/0001-78, qualificada junto ao Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com sede em Brasília, na SCN, Quadra 1, Bloco C, Salas 513/514, Ed. Brasília Trade Center CEP 70711-902 neste ato representado por seus Diretores Executivos Sr. Romeu Luiz Ferreira Neto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG12407273 SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 082.891.246-78, e Sra. Tatiana de Assis Ribeiro, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 2262037 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 010.675.111-53, doravante denominado simplesmente “**MBC**”;

E quando em conjunto, denominadas **PARTÍCIPIES**.

CONSIDERANDO QUE:

O **MBC** é uma associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) junto ao Ministério da Justiça, em conformidade com a Lei 9.790/99, e que tem por escopo contribuir para a evolução contínua do comportamento da sociedade brasileira quanto à qualidade e produtividade, enfatizando permanentemente a valorização do ser humano;

O **MBC** estruturou o projeto intitulado “**MAIS GESTÃO**” (daqui em diante **Programa**), que visa à obtenção de melhorias de gestão pública e ganhos significativos em termos de competitividade e de eficiência, a ser executado em

parceria com entidades e órgãos da Administração Pública, viabilizando a transferência de conhecimentos gerenciais e metodológicos;

A **SEMAS** (doravante denominado “**ENTE PÚBLICO**”) tem interesse no aprimoramento de seus mecanismos de Gestão e por isso resolve, em parceria com o **MBC**, implementar o supracitado Programa junto ao **ENTE PÚBLICO**, doravante denominado simplesmente, “**PROJETO**”;

Para a execução do **Projeto**, o **MBC** firmará Contrato de Prestação de Serviços com empresa de notória especialização em projetos de gestão pública (doravante denominada “**ENTIDADE EXECUTORA**”), que será totalmente financiada com recursos privados captados por meio de doações e patrocínios de apoiadores interessados na melhoria da gestão pública.

Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, NÃO ONEROSO**, com o **ENTE PÚBLICO**, pelas seguintes cláusulas e condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços para execução do Projeto a ser desenvolvido no **ENTE PÚBLICO**, visando à melhoria da gestão pública;
- 1.2** O Projeto será desenvolvido conforme **Plano de Projeto** que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, como **Anexo I**.
- 1.3** As atividades previstas no **Anexo I** serão executadas nas instalações disponibilizadas pelo **ENTE PÚBLICO** que se compromete, também, a disponibilizar recursos humanos.
- 1.4** As partes entendem e concordam que o **Anexo I**, de que trata esta Cláusula, constitui parte integrante do presente Acordo, obrigando as partes à sua fiel observação e cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 O **MBC**, exclusivamente para os fins de execução das atividades do Projeto previstas no **Anexo I**, celebrará Contrato de Prestação de Serviços com **ENTIDADE EXECUTORA**, que será selecionada dentre aquelas que melhor se qualifiquem para atuar no desenvolvimento e/ou execução do Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

3.1 Compete ao **ENTE PÚBLICO**:

- a) fornecer apoio político-institucional e dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas;
- b) fornecer recursos humanos, equipamentos e instalações disponíveis;
- c) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Acordo, e acompanhar as atividades previstas no plano de projeto, avaliando os resultados;
- d) autorizar eventuais propostas de reformulação do escopo do Projeto, desde que não impliquem em mudança do objeto, quando justificada a necessidade dessas reformulações durante a execução das atividades ou na hipótese de não serem captados todos os recursos financeiros junto à iniciativa privada, conforme Cláusula Quinta;
- e) analisar os Relatórios de Execução Físico – Financeira pertinentes ao Projeto e certificar-se de que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas, devendo aprová-los mensalmente;
- f) designar um Líder Institucional para o Projeto, que será o responsável pela execução geral por parte do **ENTE PÚBLICO**, e que fornecerá todo o apoio institucional junto ao Chefe do Executivo, Secretários, e todos os servidores envolvidos no Projeto;
- g) designar um Líder Técnico para cada uma das frentes de trabalho previstas no **Anexo I**, que responderá pela execução dos trabalhos em cada uma delas.

3.2 Compete ao **MBC**:

- a) formalizar os Contratos de Doações com Encargos e de Patrocínios com as entidades privadas dispostas a repassarem os recursos financeiros necessários à viabilização da execução das atividades previstas no **Anexo I**;
- b) receber, gerenciar e aplicar os recursos financeiros recebidos das entidades privadas dispostas a formalizarem os Contratos de Doação com Encargo e de Patrocínios;
- c) fornecer apoio institucional e infraestrutura técnica para o desempenho das atividades, por meio da contratação da **ENTIDADE EXECUTORA**, conforme Cláusula Segunda (2.1);
- d) responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades previstas no **Anexo I**, prestando conta delas diretamente aos apoiadores financeiros do Projeto;

e) colaborar na supervisão, controle e fiscalização da execução deste Acordo, acompanhando as atividades, avaliando os resultados e zelando pela observância de qualidade técnica;

f) exigir da **ENTIDADE EXECUTORA**, informativos mensais a respeito do andamento dos projetos e relatórios de acompanhamento financeiro, que serão aprovados nas reuniões conjuntas previstas nesta Cláusula (item 3.3, 'a');

g) Condicionar a liberação de qualquer pagamento à **ENTIDADE EXECUTORA** à formal aprovação dos Produtos e/ou Serviços efetivamente entregues, aprovação esta que será formalizada por meio da assinatura de ata da reunião mensal prevista no item 3.3, "a";

h) informar com a maior antecedência possível sobre a impossibilidade de captação da totalidade do valor para execução do Projeto, de forma que as **PARTES** possam decidir conjuntamente, com o auxílio da **ENTIDADE EXECUTORA**, sobre a readequação do escopo inicialmente previsto no **Anexo I**, o que deverá ser feito mediante Termo Aditivo.

3.3 As **PARTES** deverão realizar reuniões periódicas de acompanhamento, conforme as seguintes condições:

a) Serão realizadas reuniões técnicas mensais de acompanhamento, contando com a presença do Líder Institucional indicado pelo **ENTE PÚBLICO** (Cláusula Terceira, 3.1, 'g'), de representante (s) do **MBC** e de representantes da **ENTIDADE EXECUTORA**.

b) Nestas reuniões os líderes do projeto por parte do **ENTE PÚBLICO** deverão apresentar e analisar as atividades desenvolvidas no mês antecedente;

c) O **ENTE PÚBLICO** é responsável pelo agendamento e convocação das reuniões técnicas mensais, devendo consultar o **MBC** para obter concordância quanto à data e horário para sua realização.

d) Caso alguma reunião não ocorra por indisponibilidade de uma das **PARTES**, seus líderes deverão apresentar justificativas dentro de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A execução do presente instrumento, não implica em repasse de recursos entre os Partícipes, não lhes sendo aplicável, portanto, as disposições do

Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto nº 7.568, de setembro de 2011 e Decreto 7.592, de 28 de outubro de 2011, ou quaisquer outros que venham a estabelecer ou definir regras de transferência ou repasse de recursos públicos.

4.2 O MBC celebrará Instrumentos Particulares, mediante formalização de Contratos de Doação com Encargo e de Patrocínio com as entidades privadas que decidirem prestar apoio financeiro ao Projeto, para custeio das despesas decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

4.3 O MBC efetuará os pagamentos de todas as despesas previstas no Anexo I, e prestará contas às entidades privadas doadoras e/ou patrocinadoras, sem qualquer envolvimento do ENTE PÚBLICO quanto à gestão de tais recursos.

§ 1º – O ENTE PÚBLICO poderá auditar as receitas recebidas pelo **MBC** para a execução do Projeto.

§ 2º – Referidos recursos financeiros deverão cobrir o valor de todas as despesas, ônus e custos, bem como tributos e/ou encargos de qualquer natureza, desde que diretamente relacionados com o objeto do presente instrumento.

§ 3º - As atividades pertinentes à execução do Projeto serão coordenadas pelo **MBC**, que reterá percentual dos recursos recebidos por meio de Contratos de Doação com Encargo, para cobrir as suas despesas decorrentes de honorários de terceiros, viagens, tributos e /ou encargos ou qualquer outra despesa que decorra da execução das atividades do **Anexo I**.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 Os Partícipes entendem que a execução do Projeto, previsto no Anexo I do presente instrumento, está condicionada à captação, pelo **MBC**, de recursos exclusivamente privados provenientes de Apoiadores até a totalidade do orçamento previsto no Plano de Projeto.

5.2 Cada frente ou fase do Projeto, a ser realizada pela **ENTIDADE EXECUTORA**, somente será iniciada mediante a verificação pelo **MBC** de que há aporte financeiro necessário à sua total execução.

5.3 Caso o **MBC** verifique a insuficiência ou inexistência de aporte financeiro descrito no Plano de Projeto deverão ser adotadas as seguintes providências:

- (i) Iniciar novo processo de captação de recursos junto às Entidades Privadas;

(ii) Se após iniciado novo processo de captação ainda se verificar insuficiência financeira para concluir as atividades descritas no Anexo I, deverá mudar o escopo readequando o Projeto ao orçamento existente;

(iii) O Projeto sofrerá interrupção total, no caso de inexistência de recursos.

Parágrafo único: As providências descritas neste item deverão ser comunicadas ao **ENTE PÚBLICO**, por escrito, em até 30 dias, contados a partir da verificação da inexistência ou insuficiência do aporte necessário à execução do Projeto.

5.4 Os produtos entregues pela **ENTIDADE EXECUTORA** deverão ser validados, por meio de Ata devidamente assinada pelo **ENTE PÚBLICO** e **MBC**.

Parágrafo Único – Caso se verifique que a arrecadação junto a entidades privadas dispostas a celebrarem os Contratos de Doação com Encargo e de Patrocínios para custear as despesas decorrentes da execução deste instrumento tenha sido superior ao valor do Projeto previsto no **ANEXO I**, poderá ser o excedente empregado na ampliação do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, na forma de Termo Aditivo a ser assinado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DA LIMITAÇÃO DE ÔNUS PARA OS PARTÍCIPIES

6.1 O **ENTE PÚBLICO** e o **MBC** não respondem por quaisquer ônus decorrentes da realização do presente Acordo de Cooperação Técnica, além daqueles previstos no plano de Projeto constante no **ANEXO I**.

CLÁUSULA SÉTIMA – COORDENAÇÃO E COMUNICAÇÃO

7.1 As atividades decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica serão monitoradas e avaliadas por uma Comissão, constituída pelo dirigente máximo de cada uma das **PARTES**, bem como pelo dirigente máximo da **ENTIDADE EXECUTORA**, que poderão ser substituídos por suplentes a serem expressamente designados em comunicação.

7.2 A coordenação Geral do Programa junto às entidades doadoras dos recursos financeiros ficará sob a responsabilidade do **MBC**.

7.3 Todas as comunicações recíprocas, relativas ao presente instrumento consideradas como efetuadas, se registradas ou entregues através de correspondências devidamente protocoladas, encaminhadas aos cuidados dos representantes das entidades partícipes, nos seguintes endereços:

a) PARCEIRO PÚBLICO:

Nome: José Mauro de Lima O' de Almeida – Secretário de Estado

Endereço: Travessa Lomas Valentinas, 2717 – Edifício Itacaiúnas, bairro

Marco. CEP 66093-677, Belém-PA

Fone: (091) 3184 3398

e-mail: gabinete@semas.pa.gov.br

b) MBC:

Nome: Romeu Luiz Ferreira Neto – Diretor Executivo

Endereço: SCN Quadra 01, Bloco C, Sala 513/514 – nº 85 Edifício Brasília

Trade Center. CEP 70711-902, Brasília-DF

Fone: (061) 3329 2105

e-mail: romeu@mbc.org.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS

8.1 As Partes reconhecem que para a execução das atividades previstas no Plano de Projeto (Anexo I) poderão utilizar e/ou basear-se em informações classificadas como “sigilosas” pelo Ente Público.

8.2 São consideradas sigilosas as informações, dados, documentos, contratos, acordos, planilhas, compilações ou banco de dados que sejam imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- i. Pôr em risco a vida, a segurança ou a soberania nacional ou a integridade do território nacional;
- ii. Prejudicar ou por em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados ou organismos internacionais;
- iii. Por em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- iv. Oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do país;
- v. Prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
- vi. Prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- vii. Por em risco a segurança de instituições ou de altas autoridade nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

viii. Comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

8.3 Caso tenham acesso às informações sigilosas, as Partes se obrigam à proceder com máxima cautela e senso de diligência no uso destas informações, bem como a usá-las única e exclusivamente para a execução do Objeto deste instrumento e para nenhum outro fim, bem como a não divulgar quaisquer Informações sigilosas a nenhuma outra pessoa que não seja, direta ou indiretamente, relacionada com o Projeto.

8.4 As Partes, sempre que tiverem acesso às informações pessoais dos agentes públicos, envidarão todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, sendo responsabilizado, civil e penalmente, pelo uso indevido de tais informações.

8.5 Não são consideradas informações sigilosas, para os fins previstos neste Termo:

i. As informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

ii. Informações produzidas ou custodiadas por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

iii. Informações primárias, íntegras, autênticas e atualizadas, sendo consideradas como “primária” a qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível; “autêntica” a qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema e “íntegra” a qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino.

iv. Informações sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços.

v. Informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

vi. informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL

9.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os partícipes e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÃO

10.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de Termo (s) Aditivo (s) entre os Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Não aplicação dos recursos ou a utilização deles em desacordo com a proposta constante deste instrumento;
- b) Falta de apresentação dos Relatórios de Execução Físico – Financeira;
- c) Decretação judicial ou extrajudicial de extinção do **MBC** ou da **ENTIDADE EXECUTORA**;
- d) Se um dos partícipes vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações conveniados, sem prévia a expressa autorização do outro;

- e) Se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas.

Parágrafo Único – A denúncia ou rescisão do presente Acordo de Cooperação Técnica, por qualquer dos motivos mencionados na presente Cláusula, deverá ser formalizada por escrito e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O **ENTE PÚBLICO** será responsável por providenciar, à sua conta, a publicação de extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado como condição de eficácia do instrumento e enviar para o MBC cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Se qualquer dos partícipes permitir, em benefício do outro, mesmo por omissão a inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Cooperação Técnica, este fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.2 Ainda que o referido Acordo não contemple repasse de recursos públicos, os partícipes concordam que para a execução do referido Projeto, não será tolerada em nenhuma hipótese, qualquer atividade que seja considerada ilícita, ilegal ou lesiva à Administração Pública, nos termos da Legislação anticorrupção, Lei nº 12.876, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Fica ressalvada, para todos os fins, a não aplicabilidade do presente Acordo de Cooperação Técnica nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

13.4 As **PARTES** não respondem por quaisquer ônus decorrentes da realização do presente Termo de Cooperação Técnica, além daqueles previstos no **ANEXO I**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS, OMISSÕES E DO FORO

14.1 Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste instrumento e a legislação vigente e aplicável, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original dos partícipes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.

14.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Acordo de Cooperação Técnica ou decorrer da respectiva execução, e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre os partícipes, por meio da celebração de Termos Aditivos.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2021.

Pelo Ente Público:

José Mauro de Lima O' de Almeida
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS/PA

Pelo MBC:

Romeu Luiz F. Neto
Diretor Executivo

Tatiana de Assis Ribeiro
Diretora Executiva

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



CIT
Centro de Inteligência Territorial

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003 /2020

PROC. PAE-PA nº: 2020/404586

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 003 /2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ E O
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
TERRITORIAL, COM A PARTICIPAÇÃO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, COMO
INTERVENIENTE ANUENTE, PARA
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE
PESQUISA QUE POSSAM SUBSIDIAR O
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O
DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
AGROPECUÁRIA NO ESTADO DO PARÁ E
O COMBATE DO DESMATAMENTO.

O ESTADO DO PARÁ, com sede, na Avenida Doutor Freitas, nº 2.531 - Marco, Belém/PA, CEP 66087-812, representado pelo Excelentíssimo Governador HELDER ZAHLUTH BARBALHO, portador da Carteira de Identidade nº 2421147 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 625.943.702-15 e o CENTRO DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL, doravante CIT, Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Araguari, nº 358, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o número 30.619.995/0001-34, neste ato representado por seu Diretor Presidente, FELIPE SANTOS DE MIRANDA NUNES, portador da Carteira de Identidade nº 10135906 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 064.576.626-76; e, ainda, na qualidade de Interveniente Anuente a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, doravante denominada SEMAS, com sede nesta Capital, na Travessa Lomas Valentina, nº 2.712, Bairro do Marco, CEP 66095-770, representada por seu Titular, JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº 1360811 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 109.099.902-04, autorizado por Decreto Governamental s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33.871, na edição de 15/01/2019 CELEBRAM o presente instrumento, de comum acordo e na melhor forma de direito, com fundamento, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações Lei Federal nº 9.276/1996, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Presidencial nº 8.726/2016, Lei Estadual nº 9.048/2020, Decreto Governamental nº 1.835/2017, Decreto Governamental nº 870/2013, Decreto Governamental nº 344/2019 e demais diplomas legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Identificador de autenticação: 86E8B66.85B9.6EE.4B48E7594BC96066

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 28228/4825226 Anexo/Sequencial: 86

Digitalizado com CamScanner

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO ESTADO DO PARÁ: HELDER ZAHLUTH BARBALHO (CPF: 625.943.702-15) EM 28/07/2020 19:58 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B0EBA2A0E6FCEBDA.ABMD22369A8092.AB65C29AE6B6B038.#958AAB58B8264B



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1. DO OBJETO

1.1 O presente Acordo tem como objetivo orientar a cooperação técnica entre o Estado do Pará e o CIT, tendo a SEMAS como interveniente anuente, para intercâmbio informacional e produção de conhecimento, por meio da realização de atividades de pesquisa científica e tecnológica, que possam subsidiar o monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento da produção agropecuária no Estado do Pará e o combate do desmatamento.

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1 As atividades e produtos necessários para consecução do objeto referente à cláusula primeira constam detalhados no Plano de Trabalho anexo a este Acordo.

2.2 Serão anexados ao presente Acordo tantos planos de trabalho e/ou projetos quantos forem necessários para a consecução dos objetivos aqui previstos.

2.3 O Estado do Pará poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto de modo a evitar sua descontinuidade em caso de paralisação, conforme disposto no inciso XII do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1 Compete ao Estado do Pará, por meio de suas instituições, coordenadas pela SEMAS:

- a. Coordenar as ações resultantes da parceria objeto do presente Acordo;
- b. Desenvolver projetos e promover a participação de suas respectivas equipes;
- c. Disponibilizar ao CIT dados e informações necessárias para monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de atividades produtivas na área do agronegócio do Estado do Pará e de combate ao desmatamento ilegal;
- d. Participar dos encontros de planejamento, das missões de supervisão e de avaliação dos projetos e ações decorrentes deste Acordo;
- e. Promover atividades de supervisão e articulação, a fim de dar efetividade à execução das ações de que trata o presente Acordo;
- f. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o desenvolvimento e resultado de todos os projetos e ações decorrentes deste Acordo;
- g. Designar representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização do Acordo;
- h. Prover apoio técnico e logístico para a fiel execução do objeto deste Acordo;
- i. Franquear livre acesso a agentes da Administração Pública, tanto do controle interno quanto do Tribunal de Contas, para avaliação dos processos, documentos e informações relacionados a este Acordo, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- j. Propor aditivos necessários ao presente Acordo em razão de alteração superveniente da legislação ambiental Estadual e Federal; e
- k. Executar os projetos e planos de trabalho apresentados e aprovados no âmbito deste Acordo.

3.2 Compete ao CIT:

- a. Desenvolver projetos de pesquisa científica e tecnológica e promover a participação de suas respectivas equipes e colaboradores;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



- b. Avaliar as propostas de projetos de pesquisa e seus planos de trabalho específicos, a partir de critérios definidos conjuntamente;
- c. Desenvolver as ferramentas computacionais necessárias para análise e modelagem dos dados e informações disponibilizadas pelo Estado do Pará no âmbito deste Acordo, visando aprimorar o monitoramento e a avaliação de políticas públicas;
- d. Trocar informações, quando consensual, e monitorar conjuntamente oportunidades e necessidades de pesquisa, permitindo acesso mútuo, oportuno e sistemático às redes do CIT e de instituições da Administração Pública do Estado do Pará, conforme os partícipes considerarem adequadas;
- e. Adotar, a seu critério, a metodologia científica e o conjunto de ferramentas computacionais a ser empregada na execução das atividades;
- f. Participar dos encontros de planejamento, das missões de supervisão e de avaliação dos projetos e ações decorrentes deste Acordo, de acordo com sua disponibilidade;
- g. Franquear livre acesso a agentes da Administração Pública, tanto do controle interno quanto do Tribunal de Contas, para avaliação dos processos, documentos e informações relacionadas a este Acordo, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- h. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o desenvolvimento dos projetos de pesquisa e ações sob sua responsabilidade decorrentes deste Acordo;
- i. Elaborar, a seu critério, relatórios ou documentos técnico-científicos necessários para a execução do objeto do presente Acordo;
- j. Disponibilizar pessoal e equipamentos para integrar as atividades a serem desenvolvidas em decorrência deste Acordo, conforme sua disponibilidade;
- k. Apoiar as atividades previstas neste Acordo durante todo o período de vigência dele, dando o suporte necessário para o cumprimento do objeto deste instrumento;
- l. Propor Aditivos eventualmente necessários ao presente Acordo, em razão de alteração superveniente da legislação Estadual e Federal; e
- m. Executar os projetos de pesquisa e planos de trabalho apresentados e aprovados no âmbito deste Acordo.

4. DOS PROJETOS

4.1 O Acordo não contempla repasse financeiro entre os partícipes, devendo cada um, de acordo com as atribuições previstas, prover os recursos financeiros necessários à realização de suas respectivas atividades, de modo a garantir a consecução das ações previamente acordadas.

4.2 Para implementar este Acordo, os partícipes apresentarão, em plano de trabalho detalhado, as propostas de pesquisa, desenvolvimento e transferência de tecnologia em colaboração, referindo-se às responsabilidades específicas de cada parceiro, com o devido acompanhamento e fiscalização.

4.3 Eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados para cumprimento das ações previstas deste Acordo prosseguirão sob a titularidade da instituição detentora.

4.4 É responsabilidade exclusiva do CIT o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos por estes de possíveis outras fontes para o desenvolvimento de ações



Centro de Inteligência Territorial

4.5 É de responsabilidade exclusiva do CIT o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução de atividades de pesquisa científica e tecnológica de sua atribuição no âmbito deste Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

5.1 O pessoal empregado na execução das atividades inerentes ao presente Acordo permanecerá com a mesma vinculação às suas entidades de origem.

5.2 As atividades desenvolvidas serão executadas em quaisquer dependências físicas dos partícipes e das demais instituições a elas ligadas.

6.1 O presente Acordo é válido por 06 (seis) meses e sua vigência iniciará a partir da publicação do respectivo extrato deste Acordo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado e renovado por período legal, desde que haja manifestação dos Partícipes.

7.1 Caso resultem da consecução deste instrumento, inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio dos mecanismos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, *know-how*, bem como, direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais, tais como; artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil seja signatário, serão protegidos em nome dos partícipes, no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor, definindo-se o percentual de cada parte em Termos Aditivos este Acordo, nos termos das Leis Federais nº 9.276/1996 e nº 9.610/1998.

7.2 Os partícipes obrigam-se a comunicar mutuamente, a obtenção de resultado passível de proteção, devendo preservar o sigilo necessário a isso e a providenciar o depósito/registro no órgão competente, sendo o ônus, de responsabilidade dos partícipes;

7.3 Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente, quando for o caso;

7.4 As novas metodologias científicas e tecnologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelos partícipes para uso próprio na pesquisa e políticas públicas;

7.5 Ocorrendo troca de material científico entre os partícipes, esta deverá atender a legislação nacional e internacional e as convenções internacionais que o Brasil seja signatário.

Identificador de autenticação: 26E5BE6.85D0.6E6.1B48E75913EC09E06E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

NP^o dtto PProctonccccUcc: 200203/402459286

Amexco/Sequenciall: 87

85 Digitalizado com CamScanner



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



CIT
Centro de Inteligência Territorial

do Acordo, responsável pelo gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto da parceria, em observância aos arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2 As prestações de contas deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará em instrumentos próprios, bem como as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Governamental nº 1.835/2017, além de prazos e normas de elaboração constantes neste Acordo e seu Plano de Trabalho.

11.3 O CIT deverá encaminhar relatório parcial e final de execução ao Gestor do Acordo, de forma simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, que deverá conter:

I - demonstração do alcance das metas e resultados referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - relação e descrição pormenorizada das atividades e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, das metas e resultados previstos;

III - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, metas e resultados previstos; e

VI - outros documentos previstos no plano de trabalho.

11.3.1 O Relatório de Execução terá frequência trimestral.

11.4 Caberá ao Gestor a responsabilidade de emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, após 15 (quinze) dias corridos do recebimento do relatório de execução do CIT.

11.5 Caberá, ainda, ao Gestor as competências de fiscalização estabelecidas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e legislações correlatas, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle, nos termos do art. 60 do Decreto Governamental nº 1.835/2017, e encaminhar em até.

11.6 Fica assegurado ao Estado do Pará a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre a execução deste Acordo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do Plano de Trabalho.

12. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 À Comissão de Monitoramento e Avaliação competirá o apoio e acompanhamento da execução deste Acordo para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento, sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Governamental nº 1.835/2017 e demais legislações pertinentes.

12.2 A SEMAS publicará no Diário Oficial do Estado do Pará, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Estadual, nos termos do § 1º do art. 50 do Decreto Governamental nº 1.835/2017.

12.3 O Gestor do Acordo emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos com parecer de avaliação dos resultados, contados de seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

12.3.1 O parecer de avaliação dos resultados da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá seguir o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



13. DO ANTINEPOTISMO

13.1 É vedada a contratação direta ou indireta de parentes dos Agentes Públicos que exercem cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do objeto deste Acordo, nos termos do Decreto Presidencial nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

13.2 A relação de parentesco de que trata o *caput* inclui cônjuge, companheiro e parente em linha reta, ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

14. DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

14.1 As controvérsias que possam advir deste Acordo entre os partícipes serão dirimidas amigavelmente, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre os representantes dos partícipes e, caso persistam os conflitos, poderá ser utilizada a conciliação, mediação ou arbitragem, como mecanismos de solução das controvérsias.

14.2 Restando frustrado o mecanismo de solução administrativa das controvérsias, fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 A SEMAS providenciará a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, em atenção ao art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

16. DA ASSINATURA

16.1 As assinaturas do presente Acordo, ou de qualquer alteração dele, podem ser transmitidas por via eletrônica. E qualquer assinatura deste tipo terá o mesmo efeito que uma original.

16.2 No interesse da aplicação do presente Acordo para benefício mútuo e por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Belém, 21 de DEZEMBRO de 2020.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Governador do Estado do Pará

FELIPE SANTOS DE MIRANDA NUNES
Diretor Presidente do Centro de Inteligência
Territorial

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



Testemunhas:

HUGO YUTAKA SUBNAGA
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Agropecuário e da Pesca

KARLA LESSA BENGTON
Presidente do Instituto de Desenvolvimento
Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
MARTINS
Presidente da Empresa de Assistência Técnica e
Extensão Rural do Estado do Pará

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS
Presidente do Instituto de Terras do Pará
JAMIR JUNIOR PARAGUASSÚ MACEDO
Diretor-Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



CIT

Centro de Inteligência Territorial

PLANO DE TRABALHO

Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Estado do Pará e o Centro de Inteligência Territorial - CIT

DADOS PESSOAIS			
Órgão/Entidade Proponente: Centro de Inteligência Territorial			CNPJ n.º: 30.619.995/0001-34
Endereço: Rua Araguari, nº 358, Bairro Barro Preto.			
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30190-110	(DDD) Telefone: 61 2196-0941
Nome do Responsável: FELIPE SANTOS DE MIRANDA NUNES			Cargo: Diretor Presidente
Órgão/Entidade Concedente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS			CNPJ: 34.921.783/0001-68
Endereço: Travessa Lomas Valentinas, nº 2.717, Edifício Itacaiúnas, 4º andar. Bairro do Marco.			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.093-677	(DDD) Telefone: (91) 2121-0776
Nome do Responsável: JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA			Cargo: Secretário de Estado

OBJETO

Execução de atividades de pesquisa científica e tecnológica, sem transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado, a fim de subsidiar o monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento da produção agropecuária e o combate do desmatamento no Estado do Pará

OBJETIVO:

Subsidiar o monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento da produção agropecuária e o combate do desmatamento no Estado do Pará

METAS A SEREM ATINGIDAS

META/OBJETIVO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Definição das bases de dados, ferramentas, conhecimentos, experiências, documentos, informações e os tipos de arquivos digitais serão compartilhadas ou disponibilizadas, observado o escopo do ACORDO	20 dias a partir da assinatura	Centro de Inteligência Territorial - CIT e o Estado do Pará (coordenadores assinalados conforme Acordo firmado)



Centro de Inteligência Territorial

Compartilhamento das bases de dados, documentos e informações em formato digital acordado, observado o escopo do ACORDO.	30 dias a partir da assinatura	Estado do Pará
Criação do banco de dados geográfico	90 dias a partir da assinatura	Centro de Inteligência Territorial - CIT
Desenvolvimento de ferramentas computacionais	150 dias a partir da assinatura	Centro de Inteligência Territorial - CIT
Relatório final apresentando as recomendações técnico-científicas em apoio à produção agropecuária sustentável no Estado do Pará e o combate do desmatamento	180 dias a partir da assinatura	Centro de Inteligência Territorial - CIT
Submissão de artigo(s) científico(s) a partir dos resultados alcançados, respeitadas as legislações de proteção de dados pessoais vigentes e ética da pesquisa	180 dias a partir da assinatura	Centro de Inteligência Territorial - CIT

RECURSOS A SEREM EMPREGADOS

O Acordo não contempla repasse financeiro entre os partícipes, devendo cada um, de acordo com as atribuições previstas, prover os recursos financeiros necessários à realização de suas respectivas atividades.

O Acordo não contempla repasse financeiro entre os partícipes, devendo cada um, de acordo com as atribuições previstas, prover os recursos financeiros necessários à realização de suas respectivas atividades.

Belém, 21 de DEZEMBRO de 2020.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Governador do Estado do Pará

FELIPE SANTOS DE MIRANDA NUNES
Diretor Presidente Centro de Inteligência
Territorial


JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
 Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade



ESTADO DO PARÁ

GORDON AND BETTY
MOORE
FOUNDATION

FUNDAÇÃO GORDON & BETTY MOORE



POSAIDON CAPITAL



NATURAL INTELLIGENCE

CARTA DE INTENÇÕES

GP

TÍTULO VINCULADO À PERFORMANCE EM SUSTENTABILIDADE (Sustainability-Linked Bond)

PARTES:

Esta **CARTA DE INTENÇÕES**, de junho de 2022, é construída e referendada de maneira voluntária entre:

- 1) O **ESTADO DO PARÁ**, aqui representado por:
 - 1.a. **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)**;
 - 1.b. **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA)**; e
 - 1.c. **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMAS)**,
 - 2) A **FUNDAÇÃO GORDON & BETTY MOORE**, ou simplesmente, **FUNDAÇÃO MOORE**, na qualidade de apoiador; e
 - 3) A **POSAIDON CAPITAL**, ou simplesmente, **POSAIDON**; e
 - 4) A **NINT NATURAL INTELLIGENCE**, ou simplesmente, **NINT**,
- ambas na qualidade de assessoria técnica, financeira e de mercado,



ESTADO DO PARÁ

GORDON AND BETTY
MOORE
FOUNDATION

FUNDAÇÃO GORDON & BETTY MOORE



POSAIDON CAPITAL



natural intelligence
NATURAL INTELLIGENCE

documento em que cada entidade será denominada “**PARTE**” e, em conjunto, “**PARTES**”.

HISTÓRICO E OBJETIVO:

As **PARTES** aqui representadas indicam sua intenção de colaborar para captar recursos financeiros através do lançamento de um *Bond* (Título) Vinculado à Sustentabilidade no valor de **US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares)**, a ser utilizado pelo Estado do Pará para implementar políticas públicas estaduais de caráter prioritário nos próximos 15 (quinze) anos.

Ao postular os termos desta iniciativa, o Estado do Pará apresenta **6 (seis) intenções específicas** ligadas ao *bond*:

1. Investir na modernização das capacidades **humanas**, **técnicas**, **tecnológicas** e **infraestruturais** para o **fortalecimento institucional** de órgãos centrais do Governo, com ênfase nas Secretarias de Estado (i) de Planejamento e Administração – SEPLAD, (ii) de Fazenda – SEFA, (iii) de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e, secundariamente, em demais instituições públicas que colaborem à melhoria da capacidade de resposta do Estado perante os desafios de conservação ambiental e promoção de oportunidades e soluções econômicas baseadas na Natureza;
2. Regulamentar e apoiar financeiramente a implementação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC, bem como o fortalecimento do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará – IDEFLOR-Bio, seu principal executor;
3. Assegurar, no arcabouço jurídico, e implementar, na prática, instância(s) de planejamento, monitoramento e coordenação de atividades governamentais integradas para o combate ao desmatamento e à perda de biodiversidade no território paraense;
4. Até dezembro/2026, implementar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) em ao menos em 90% do território paraense passível de cadastro;



ESTADO DO PARÁ

GORDON AND BETTY
MOORE
FOUNDATION

FUNDAÇÃO GORDON & BETTY MOORE



POSAIDON CAPITAL



NATURAL INTELLIGENCE

5. Assegurar a proteção do **trecho de aproximadamente 350 Km dos rios São Benedito e Azul, garantindo que continuem permanentemente livres, sem construção de infraestrutura hidrelétrica, minerária, industrial ou logística de grande monta** (exceto por pequenos portos para atender as necessidades de transporte da população local), nem descarte de poluentes nocivos ou despejos agrícolas; e

6. Instituir um arcabouço regulatório para proteção de rios estaduais, cujo prazo será de 3 (três) anos a contar da data de emissão do *bond* de que trata esta Carta.

VISÃO E INTENÇÕES:

As **PARTES** reconhecem que:

1. Este projeto-piloto de *Bond* de Sustentabilidade será pioneiro para a modernização do Estado em escala subnacional e para a proteção dos rios amazônicos, com emissão no mercado de capitais. Uma vez emitido, o *Bond* demonstrará uma estrutura que poderá ser aplicada em outros contextos de financiamento para a conservação ambiental;
2. Os resultados esperados para este projeto-piloto representam uma oportunidade de atrair capital de investimento em favor do Pará, gerando o *proof of concept* amazônico para projetos com potencial de replicação em outros estados da região, assim como no Brasil; e
3. O *bond* reforça as intenções nacionais e internacionais do Estado do Pará com a ambição climática e a conservação da biodiversidade num momento crítico para o êxito das Convenções sobre Clima e sobre Biodiversidade das Nações Unidas (ONU).

INTENÇÃO DE COLABORAR:

As **PARTES** concordam em uníssono que os órgãos componentes do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Pará (SISEMA), se bem financiados, com planejamento estratégico ativo e operando com capacidades humanas, infraestruturais e



ESTADO DO PARÁ

GORDON AND BETTY
MOORE
FOUNDATION

FUNDAÇÃO GORDON & BETTY MOORE



POSAIDON CAPITAL



NATURAL INTELLIGENCE

tecnológicas adicionais em relação ao presente, permitirão ao Estado do Pará resultados ampliados de conservação ambiental e uso sustentável de recursos naturais terrestres e aquáticos, para a proteção de rios livres e para a promoção do desenvolvimento sustentável no território paraense. Assim, concordam em colaborar na estruturação de um *bond* composto por 3 (três) componentes:

- i. Modernização da Administração Pública Estadual;
- ii. Desenvolvimento de um arcabouço estadual de conservação de rios; e
- iii. Conservação prática dos rios São Benedito e Azul, como um projeto-piloto.

Os requisitos técnicos e os marcos do progresso dessa colaboração estão detalhados no **PLANO DE TRABALHO** anexo, que se encontra validado e ativo a partir da assinatura desta **CARTA DE INTENÇÕES**, sumariado nos seguintes pontos:

1. **Preparação para a emissão do título**: até setembro/2022 o Estado do Pará emitirá formalmente um pedido de apresentação do título (*Bond Placement Request*), convidando instituições financeiras de fomento para estruturar e apresentar o título em seu nome nos mercados de capital internacionais¹;
2. **Emissor do título**: o Estado do Pará buscará contratar formalmente uma instituição financeira ou outro órgão emissor do *bond* até março/2023 com prazo para emissão até agosto/2023;
3. **Promoção do título**: o Estado do Pará procederá no sentido de obter todas as aprovações e autorizações necessárias no âmbito de suas respectivas instituições de forma a conseguir a colocação do título no mercado até a data visada para a emissão, baseado na

¹ Os assessores técnicos POSAIDON e NINT realizarão um *roadshow* para apresentar o projeto do *bond* a potenciais emissores e apoiadores e apresentarão ao menos dois cenários de arranjo institucional para emissão como insumo para decisão final do Governo do Estado.



ESTADO DO PARÁ



FUNDAÇÃO GORDON & BETTY MOORE



POSAIDON CAPITAL



atuação de um Grupo de Trabalho formado entre a SEMAS, SEPLAD, SEFA e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

4. **Construção de Capacidades:** o Estado do Pará tenciona alocar o equivalente à receita do título para o fortalecimento institucional do Estado do Pará, prioritariamente ao Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Pará – SISEMA, ou ações de outros órgãos que a este Sistema sejam benéficas, com ênfase em ações necessárias ao alcance dos objetivos deste *bond*, conforme descrito nesta Carta;

5. **Indicadores do bond:** com apoio da Fundação Moore, os assessores técnicos POSAIDON e NINT se dedicarão a trabalhar em conjunto com a SEMAS e com outras Secretarias de Estado para a avaliação das condições e meios de atingimento das metas de cada um dos componentes no curto, médio e longo prazos, produzindo indicadores para a estrutura dos *bond* e seu contrato em separado.

6. **Financiamento concessional:** POSAIDON e NINT envidarão esforços para atrair investimentos de capital concessional que permitam ao Pará acessar recursos a um custo significativamente mais baixo do que o usual de mercado, para que possa ajudar o SISEMA a atingir as metas de fortalecimento institucional e de conservação do Estado².

CARÁTER NÃO-VINCULANTE

Esta Carta não cria vínculos legais entre as **PARTES** e não tem força de lei. Os Termos e Condições do Prospecto do Título e documentos relativos à Oferta de Apresentação do Título suplantam todos os termos e condições aqui contidos.

² POSAIDON e NINT já são colaboradores formais e têm condicionalmente reservado, sujeito a processos internos de aprovação, a busca por fundos concessionais no valor de US\$ 10.000.000 (dez milhões de dólares), alocados para os pagamentos de incentivos do *bond*, em conjunto com apoio adicional de capacidades técnicas.



ESTADO DO PARÁ

GORDON AND BETTY
MOORE
FOUNDATION

FUNDAÇÃO GORDON & BETTY MOORE



POSAIDON CAPITAL



natural intelligence
NATURAL INTELLIGENCE

As **PARTES** assinam esta Carta de Intenções, através de seus representantes devidamente autorizados, cada qual nas datas apontadas a seguir:

JOSE MAURO DE LIMA O DE
ALMEIDA:29620210263

Assinado de forma digital por
JOSE MAURO DE LIMA O DE
ALMEIDA:29620210263
Dados: 2022.07.11 11:58:25 -03'00'

René de Oliveira e Sousa Júnior

JOSÉ MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA

**Secretário de Estado de Meio Ambiente e
Sustentabilidade do Pará – SEMAS/PA**

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

**Secretário de Estado
de Fazenda – SEFA**

Ivaldo Renaldo de Paula Ledo

IVALDO RENALDO DE PAULA LÊDO

**Secretário de Estado de Planejamento e
Administração – SEPLAD/PA**

Avecita Chicchon

AVECITA CHICCHÓN

**Líder da Iniciativa Andes–Amazônia da
Fundação Gordon & Betty Moore –
FUNDAÇÃO MOORE**

Matthew McLuckie

MATTHEW MCLUCKIE

**Sócio-Diretor da Posaidon Capital –
POSAIDON**

Gustavo Pimentel

GUSTAVO PIMENTEL

**Diretor Executivo da NINT Natural
Intelligence – NINT**

Signature: Gustavo Pimentel
Gustavo Pimentel (Jul 11, 2022 12:58 ADT)

Email: gustavo.pimentel@nintgroup.com

Signature: 
Email: matthew@posaidon.earth

Signature: Avecita Chicchon
Avecita Chicchon (Jul 20, 2022 12:54 PDT)

Email: avecita.chicchon@moore.org

Signature: 
Email: sefagab@sefa.pa.gov.br

Signature: IVALDO RENALDO DE PAULA
Assinado de forma digital por IVALDO RENALDO DE PAULA
LEDO:1882251725
3
Dados: 2022.07.21 15:53:13 -03'00'

Email: chefia.gabinete@seplad.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CAIO HENRIQUE DE JESUS SILVA MORAES (Lei 11.419/2006)
EM 20/07/2023 13:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6481B3BC77940EAB.70EF2FFAEB1A0029.76EFA6C8953E270B.89E16B8C034A46C3

(2022-06) Pará SLB Carta de Intencoes (v5) (2)

Final Audit Report

2022-07-21

Created:	2022-07-11
By:	Mauro O' de Almeida (mauroodealmeida@gmail.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAMJ2iJ9BkRMEQV5MnH03atJr-3qnGWhCI

History

-  Document digitally presigned by JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA:29620210263
2022-07-11 - 2:56:59 PM GMT- IP address: 189.70.162.58
-  Document digitally presigned by JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA:29620210263
2022-07-11 - 2:57:15 PM GMT- IP address: 189.70.162.58
-  Document digitally presigned by JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA:29620210263
2022-07-11 - 2:57:37 PM GMT- IP address: 189.70.162.58
-  Document digitally presigned by JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA:29620210263
2022-07-11 - 2:57:50 PM GMT- IP address: 189.70.162.58
-  Document digitally presigned by JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA:29620210263
2022-07-11 - 2:58:09 PM GMT- IP address: 189.70.162.58
-  Document digitally presigned by JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA:29620210263
2022-07-11 - 2:58:25 PM GMT- IP address: 189.70.162.58
-  Document created by Mauro O' de Almeida (mauroodealmeida@gmail.com)
2022-07-11 - 3:02:24 PM GMT- IP address: 189.70.162.58
-  Document emailed to gustavo.pimentel@nintgroup.com for signature
2022-07-11 - 3:06:15 PM GMT
-  Email viewed by gustavo.pimentel@nintgroup.com
2022-07-11 - 3:56:12 PM GMT- IP address: 189.60.188.169
-  Signer gustavo.pimentel@nintgroup.com entered name at signing as Gustavo Pimentel
2022-07-11 - 3:58:15 PM GMT- IP address: 189.60.188.169
-  Document e-signed by Gustavo Pimentel (gustavo.pimentel@nintgroup.com)
Signature Date: 2022-07-11 - 3:58:16 PM GMT - Time Source: server- IP address: 189.60.188.169



Adobe Acrobat Sign

Identificador de autenticação: EDD0070.F850.0A3.C264D22D172A47637B
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/827926 Anexo/Sequencial: 8

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: GATO HENRIQUE DE JESUS SILVA MORAES (Lei 11.419/2006)
EM 20/07/2023 13:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6481B3BC7940EAB.70EF2FAEB1A0029.76EFA6C8953E270B.89E16B8CD34A46C3

 Document emailed to Matt McLuckie (matthew@posaidon.earth) for signature

2022-07-11 - 3:58:19 PM GMT

 Email viewed by Matt McLuckie (matthew@posaidon.earth)

2022-07-18 - 11:32:14 AM GMT- IP address: 84.67.99.211

 Document e-signed by Matt McLuckie (matthew@posaidon.earth)

Signature Date: 2022-07-18 - 11:32:57 AM GMT - Time Source: server- IP address: 84.67.99.211

 Document emailed to avecita.chicchon@moore.org for signature

2022-07-18 - 11:32:59 AM GMT

 Email viewed by avecita.chicchon@moore.org

2022-07-20 - 7:50:47 PM GMT- IP address: 104.47.58.126

 Signer avecita.chicchon@moore.org entered name at signing as Avecita Chicchon

2022-07-20 - 7:54:39 PM GMT- IP address: 12.119.189.118

 Document e-signed by Avecita Chicchon (avecita.chicchon@moore.org)

Signature Date: 2022-07-20 - 7:54:40 PM GMT - Time Source: server- IP address: 12.119.189.118

 Document emailed to sefagab@sefa.pa.gov.br for signature

2022-07-20 - 7:54:42 PM GMT

 Email viewed by sefagab@sefa.pa.gov.br

2022-07-21 - 12:20:26 PM GMT- IP address: 177.74.56.177

 Signer sefagab@sefa.pa.gov.br entered name at signing as René de Oliveira e Sousa Júnior

2022-07-21 - 3:14:36 PM GMT- IP address: 177.74.56.177

 Document e-signed by René de Oliveira e Sousa Júnior (sefagab@sefa.pa.gov.br)

Signature Date: 2022-07-21 - 3:14:37 PM GMT - Time Source: server- IP address: 177.74.56.177

 Document emailed to chefia.gabinete@seplad.pa.gov.br for signature

2022-07-21 - 3:14:40 PM GMT

 Email viewed by chefia.gabinete@seplad.pa.gov.br

2022-07-21 - 5:59:30 PM GMT- IP address: 177.74.62.206

 Signer chefia.gabinete@seplad.pa.gov.br entered name at signing as IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

2022-07-21 - 7:06:58 PM GMT- IP address: 177.74.62.206

 Document e-signed by IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO (chefia.gabinete@seplad.pa.gov.br)

Signature Date: 2022-07-21 - 7:06:59 PM GMT - Time Source: server- IP address: 177.74.62.206

 Agreement completed.

2022-07-21 - 7:06:59 PM GMT





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
TERMO DE JUNTADA

No dia 26 do mês de Julho do ano 2023 o(a) servidor(a) ANAMARIA FERREQUETE CRISPINO CUNHA efetuou juntada de processo no setor CONJUR - SEMAS - SM1, sendo considerado o processo **2023/815320** como principal e os processos 2023/827810 e 2023/827926 como filhos. Desta data em diante estes processos caminharão juntos até que seja feita sua desvinculação.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANAMARIA FERREQUETE CRISPINO CUNHA (Lei 11.419/2006)
EM 26/07/2023 09:41 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 22778796A06826AD.A87CED4236988D34.CCE1B31E4B78E23E.9134EC687B568207